E proclamou eleitos, como vogais do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a que alude a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 75.º do E.T.A.F., os seguintes magistrados judiciais, para os quatro mandatos, e respetivos lugares, todos atribuídos à Lista A (única):

Juízes do Supremo Tribunal Administrativo

Efetivo — Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto. Suplente — Juiz Conselheiro Jorge Miguel de Aragão Seia.

Juízes dos Tribunais Centrais Administrativos

Efetivo — Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves. Suplente — Juíza Desembargadora Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela.

Juízes dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Efetivos:

Juíza de Direito Isabel Jovita Macedo Portela Costa. Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa.

Suplentes:

Juiz de Direito José António Oliveira Coelho. Juíza de Direito Eliana Cristina de Almeida Pinto.

10 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau.* 209576748

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 7436/2016

Por meu despacho de 24 de maio de 2016 e obtidas as necessárias autorizações, são renovadas as comissões de serviço dos escrivães-adjuntos Cristina Isabel Batalha Gonçalves e José Luís Pinto Oliveira, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, a exercerem funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal

(DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016.

24 de maio de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

209615627

Despacho (extrato) n.º 7437/2016

Por meu despacho de 24 de maio de 2016 e obtidas as necessárias autorizações, são renovadas as comissões de serviço da escrivã de direito Ana Paula Amaral Neto e da técnica de justiça-adjunta Luísa Leopoldina Mendonça Vagarinho Ramalho, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, a exercerem funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

24 de maio de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

209615668

Despacho (extrato) n.º 7438/2016

Por meu despacho de 24 de maio de 2016 e obtida a necessária autorização, é renovada a comissão de serviço da técnica de justiça-adjunta Ana Cristina Fernandes Toureiro, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, a exercer funções no Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação (GCSI) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

24 de maio de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

209615554

Despacho (extrato) n.º 7439/2016

Por meu despacho de 24 de maio de 2016 e obtida a necessária autorização, é renovada a comissão de serviço da escrivã-adjunta Maria Cristina Colaço Lemos Ferreira, do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça, a exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

24 de maio de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

209615684



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Regulamento n.º 553/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados pelo Despacho normativo n.º 50/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro, a Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra aprova o seguinte regulamento:

Regulamento de Unidades Curriculares Isoladas da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Considerando a missão de Escola, a crescente importância da formação e aprendizagem ao longo da vida e a necessidade de favorecer a mobilidade e a flexibilidade do percurso dos indivíduos, a nível profissional e académico, aspetos centrais do paradigma nucleares de formação preconizado na Declaração de Bolonha, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC), na observância da autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira que a legislação em vigor lhe confere, define o presente regulamento de *unidades curriculares isoladas* dos seus cursos.

Assim, nos termos da alínea *m*) do artigo 49.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro de 2008, é aprovado o novo Regu-

lamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas da ESEnfC, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento define as condições em que se processa a inscrição em Unidades Curriculares Isoladas na ESEnfC, nos termos do disposto no artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 2.º

Destinatários

1 — Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas os estudantes inscritos em cursos do ensino superior ou outros interessados desde que maiores de 18 anos.

Artigo 3.a

Requisitos de admissão e frequência

1 — Todas as unidades curriculares pressupõem conhecimentos e competências prévias. É ao candidato que compete verificar se tem condições para ter sucesso nas Unidades Curriculares a que se candidata.